

CERTIFICADO Nº 015/2020

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/Cadastro

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Yara de Lourdes Souza Borges, no uso de suas atribuições, com base no § 5º, da Deliberação Normativa nº 07/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de São Sebastião do Paraíso, considerando o artigo 6º da Resolução nº 237/1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), considerando a Lei Complementar nº 140/2011, considerando que o município possui órgão ambiental capacitado, criado pela Lei Municipal nº 3.942/2013, considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, considerando o Art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil, concede à empresa **ELDORADO PEDRAS LTDA, CNPJ 03.649.321/0001-00**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/CADASTRO, para a atividade de **APARELHAMENTO, BENEFICIAMENTO, PREPARAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS, NÃO INSTALADOS NA ÁREA DA PLANTA DE EXTRAÇÃO**, com critério locacional 0, Classe 2, enquadrada na DN CODEMA nº 07, de 01 de julho de 2019, sob o código B-01-09-00, localizada na Avenida Darcio Cantieri, nº 2109, bairro Jardim América, no Município de São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo FMA-00834/2019. Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes e com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s). Essa licença não terá validade caso não estiver acompanhada do Parecer Único nº 057/2019.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 25/06/2030.

São Sebastião do Paraíso, 25 de junho de 2020.

[X] Com condicionantes

Junior Ceran 30/06/2020



**LICENCIAMENTO
AMBIENTAL
MUNICIPAL**

Yara de Lourdes Souza Borges
Yara de Lourdes Souza Borges
Secretária de Meio Ambiente

**Condicionantes para LAS/Cadastro do empreendimento
"ELDORADO PEDRAS LTDA".**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Solicitar o Diagnóstico Ambiental, anualmente.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na SEMAM. Encaminhar através do e-mail meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br (tamanho máximo de 20 MB) para aprovação e posteriormente será solicitado cópia impressa.	Em até 90 dias
04	Enviar anualmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019 e apresentar os comprovantes de envio da DMR na solicitação do Diagnóstico Ambiental a SEMAM.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar na solicitação do Diagnóstico Ambiental cópia da Ficha Domiciliar, da Vigilância Epidemiológica/Combate a Dengue constando a vistoria do Agente de Combate a Endemia.	Durante a vigência da licença

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de emissão da Licença.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



PARECER ÚNICO Nº 057/2019

FOB nº: 057/2019		Protocolo: FMA -00834/19		Situação: Sugestão pelo deferimento	
Modalidade do Licenciamento: Licença Ambiental Simplificada (LAS)					
Empreendedor: ELDORADO PEDRAS LTDA				CNPJ: 03.649.321/0001-00	
Empreendimento: ELDORADO PEDRAS LTDA				CNPJ: 03.649.321/0001-00	
Município: São Sebastião do Paraíso/MG					
Critério Locacional Incidente: Não há critério locacional incidente					
Código	Parâmetro	Atividades conforme (DN CODEMA nº 07/2019)	Classe	Critério Locacional	
B-01-09-0	Área Útil	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na Área da planta de extração	2	0	
Consultoria/Responsável Técnico ECOPÁDUA Consultoria e Assessoria Ltda. Viviane Regina Duarte – Engenheira Ambiental				Registro 04.9.0000237498 ART: 14201900000005720764	
Autoria do parecer			Matrícula	Assinatura	
Gabriel Neri Cruz Novais – Engenheiro Ambiental			12883		
Hender Ednie Duarte – Engenheiro Agrônomo			14411		
Mônica Rodrigues Pinto – Fiscal de Meio Ambiente			11027		
César Augusto Martins de Lima – Fiscal de Meio Ambiente			9494		
De acordo: Yara de Lourdes Souza Borges Secretária Municipal de Meio Ambiente			76		



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



1. Histórico

Este parecer técnico refere-se ao processo de emissão de Licença Ambiental, modalidade LAS/Cadastro, do empreendimento ELDORADO PEDRAS LTDA, com protocolo formalizado em 30/10/2019.

O FOB nº 57/2019 foi retirado no dia 09/01/2020 e, posteriormente, no dia 23/01/2020, os documentos solicitados foram entregues. Conforme prevê o art. 34 da DN 07/2019, o requerimento de licença ambiental foi publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 367. A vistoria ao empreendimento ocorreu em conjunto com o responsável no dia 29/01/2020.

O empreendimento iniciou as atividades no local no ano de 2015 e em consulta ao Sistema Integrado de Informações Ambientais do Estado de Minas Gerais verificou-se que o empreendimento possuía Autorização Ambiental de Funcionamento nº 02370/2015 com validade de 04 anos, diferente do que foi informado no FCE.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011, que garante a prorrogação do prazo da licença ambiental mediante a formalização da renovação em tempo hábil. No entanto, nesse período transitava entre o Estado por meio da Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM/Varginha e o município de São Sebastião do Paraíso o processo de transferência da competência originária do licenciamento ambiental que ocorreu em 01 de julho de 2019.

Em consulta ao banco de dados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não foram encontradas notificações/auto de infração em nome do empreendimento ou empreendedor.

2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento encontra-se localizado em área urbana do município de São Sebastião do Paraíso/MG, com área total e útil de 4.298,54 m², diferente do que foi informado no FCE de 1200 m². A área edificada é composta por escritório, sanitários e dois barracões. Atualmente possui 6 funcionários. A figura 01 apresenta a localização da empresa.

O empreendimento desenvolve a atividade de “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração”, identificada na listagem B da Deliberação Normativa nº 07/2019 do Conselho Municipal de Meio Ambiente, com potencial poluidor geral médio e porte pequeno por apresentar área útil de 0,4 ha, enquadrado em classe 2 e apresentando critério locacional 0, assim, justifica-se a adoção do procedimento simplificado.

Em vistoria verificou-se que a atividade desenvolvida trata-se do corte, montagem e acabamento de peças em granito, mármore, basalto, ardósia, quartzito e material sintético.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br

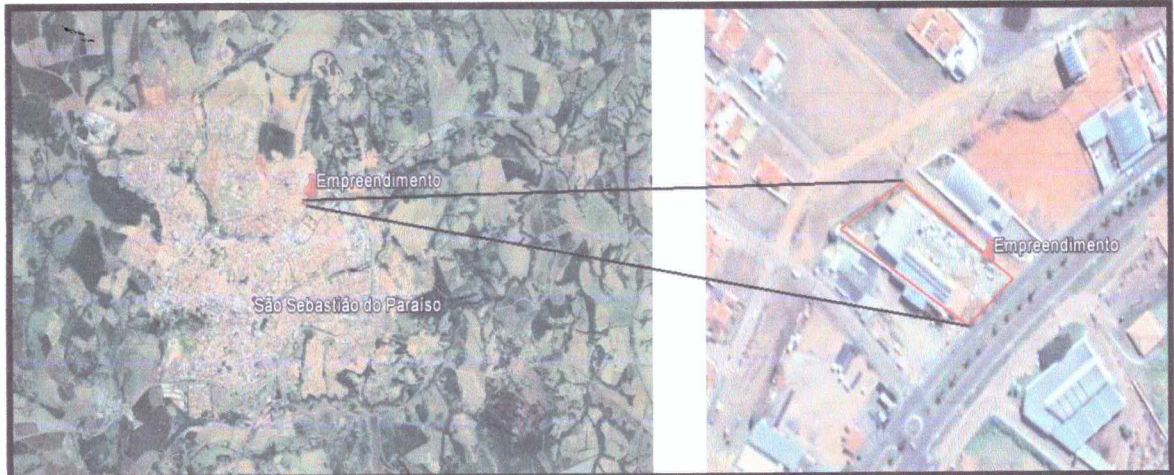


Figura 1: Localização do empreendimento

O processo produtivo inicia-se com o recebimento de placas polidas das rochas, depois segue para o corte em equipamento fixo que utiliza água, no total de 3 máquinas. Na sequência passa para a etapa de montagem com uso de massa plástica realizando polimento e, por fim, segue para a etapa de acabamento com cera.

O proprietário informou que eventualmente realiza cortes em porcelanatos e telhas para clientes.

O processo produtivo e armazenamento das placas ocorre sob os barracões, em área coberta e piso impermeável em bom estado de conservação. No local também encontra-se a caixa de decantação. Na área descoberta com piso impermeável são estocados resíduos de corte das placas e na área descoberta com piso permeável são estocados filetes e pedaços de placas aguardando utilização.

3. Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal

Imóvel urbano. Não possui reserva legal ou cadastro ambiental rural.

4. Utilização e intervenção em recurso hídrico

O empreendimento não faz uso de recurso hídrico outorgável. Sendo esse fornecido pela concessionária local (COPASA).

Faz reúso e realiza captação de água pluvial para uso no processo produtivo.

5. Intervenção ambiental

Não houve solicitações de intervenções a serem realizadas segundo o Formulário de Caracterização do Empreendimento e no momento da vistoria não foram observados indícios de intervenção ambiental a ser regularizada/autorizada na área do empreendimento.

eh

m
ll

bu

20/1/20



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



6. Das eventuais restrições ambientais

Não foi atribuído nenhum critério locacional ao empreendimento e em sua localização não há fatores de restrição ou vedação. A empresa possui Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura do município.

7. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

De acordo com a atividade desenvolvida e informações obtidas em vistoria, tem-se a geração dos seguintes impactos:

Efluentes líquidos:

- Gerado com o corte das placas, realizado nas máquinas a base de água onde o efluente é conduzido por canaletas até a caixa de decantação;
- O efluente doméstico proveniente dos sanitários e cozinha é encaminhado para tratamento pela concessionária local.

➤ Medidas mitigadoras

1. Realizar periodicamente as manutenções na caixa de decantação para manter eficiência, bem como nas canaletas, evitando a obstrução e melhorando a fluidez nas mesmas, e apresentar registro fotográfico da manutenção em 30 dias;

Resíduos sólidos

- Grande quantidade de retalhos dos cortes das placas de rocha estocados em área descoberta e piso impermeável, mais de 5 m³. Reutiliza uma parte dos resíduos gerados confeccionando pequenas placas para uso como revestimento;
- Sedimento da caixa de decantação armazenado em bag em área coberta e piso impermeável, no momento havia 02 bags no local;
- Discos de aço e materiais abrasivos provenientes das máquinas de corte;
- Resíduos contaminados como latas de massa plástica e cera, estopas, lixas, tubos de silicone;
- Resíduos de cortes de porcelanato e telhas;
- Isopor proveniente das peças de porcelanato;
- EPIs;
- Resíduos recicláveis como plásticos, papelão e outros;
- Presença de resíduos de paletes, de construção civil e vegetação ao fundo do empreendimento;

➤ Medidas mitigadoras

1. Acondicionar adequadamente e destinar para aterro industrial os resíduos provenientes do processo produtivo e EPIs;
2. Separar, acondicionar adequadamente e destinar para empresa de reciclagem os resíduos recicláveis;
3. Realizar limpeza em área ao fundo do empreendimento destinando corretamente os resíduos, apresentar registro fotográfico da organização em 15 dias.

ea

m
ll

def

20/04



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



Ruídos

- As máquinas de corte emitem ruídos e as residências mais próximas estão cerca de 60 metros de distância do empreendimento. Dessa forma, ocorrendo denúncias e/ou reclamações serão realizados os procedimentos necessários para constatar a emissão de poluição sonora no local.
- **Medidas mitigadoras**
1. Os funcionários deverão fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI conforme a NR 6 – Norma Regulamentadora 6 do Ministério do Trabalho.

Emissões atmosféricas

- Podem ser geradas no manuseio dos resíduos ou na etapa de serraria e polimento caso não faça uso de água no processo;
 - Na secagem da lama gerada na caixa de decantação e canaleta de captação do galpão.
- **Medidas Mitigadoras**
1. Manter a umectação nos processos de serraria e polimento das placas e no momento de manuseio dos resíduos ou limpeza do local;
 2. Os funcionários deverão fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI conforme a NR 6 – Norma Regulamentadora 6 do Ministério do Trabalho.

8. Medidas compensatórias

Entende-se que os impactos negativos do empreendimento aqui mencionados são passíveis de serem evitados e serão mitigados se o empreendedor cumprir as medidas impostas nas condicionantes da licença. Não se aplica medidas compensatórias.

9. Relatório do cumprimento das condicionantes

O empreendimento possuía Autorização Ambiental de Funcionamento nº 02370/2015, documento este que não apresenta solicitação de cumprimento de condicionantes.

10. Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do FOB e da vistoria realizada dia 29/01/2020, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento ELDORADO PEDRAS LTDA para a atividade de “B-01-09-0 Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração”, no município de São Sebastião do Paraíso, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

LM

m

lo

afu

zpa



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental.

Anexo II. Programa de Automonitoramento.

Anexo III. Relatório Fotográfico.

São Sebastião do Paraíso/MG, 23 de junho de 2020.

ANEXO I
Condicionantes para LAS/Cadastro do empreendimento
“ELDORADO PEDRAS LTDA”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Solicitar o Diagnóstico Ambiental, anualmente.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na SEMAM. Encaminhar através do e-mail meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br (tamanho máximo de 20 MB) para aprovação e posteriormente será solicitado cópia impressa.	Em até 90 dias
04	Enviar anualmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019 e apresentar os comprovantes de envio da DMR na solicitação do Diagnóstico Ambiental a SEMAM.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar na solicitação do Diagnóstico Ambiental cópia da Ficha Domiciliar, da Vigilância Epidemiológica/Combate a Dengue constando a vistoria do Agente de Combate a Endemia.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de emissão da Licença.

ppj



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ELDORADO PEDRAS LTDA”.

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à SEMAM, no ato de **solicitação do Diagnóstico Ambiental**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações. E anexar os comprovantes de destinação dos resíduos gerados a empreendimentos licenciados.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial:

- 1-Reutilização
- 2-Reciclagem
- 3-Aterro sanitário
- 4-Aterro industrial
- 5-Incineração
- 6-Co-processamento
- 7-Aplicação no solo
- 8-Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9-Outras (especificar)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à SEMAM para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

ANEXO III
Registro Fotográfico



Figura 1: Máquinas e bancadas onde realiza o processo.



Figura 2: Máquina de corte com uso de água.

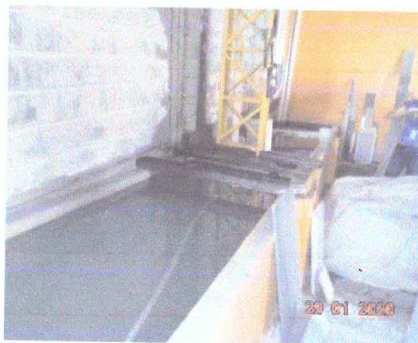


Figura 3: Caixa de decantação.



Figura 4: Reúso de pequenas placas.

m

la

de

el

zgj



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



Figura 5: Acondicionamento de resíduos.



Figura 6: Estocagem de resíduos de corte.



Figura 7: Britador para transformar resíduo em britas



Figura 8: Reúso da água no processo.



Figura 9: Resíduos de paletes.



Figura 10: Estocagem de material para uso.

lo
m

cm

ful

ppj